



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 666/97

*Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.*

*O Prefeito do Município de Bayeux, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - *Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.*

**Art. 2º** - *O Conselho será constituído por 4 ( quatro ) membros, sendo:*

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação (ou órgão equivalente);*
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;*
- c) um representante de pais de alunos; e*
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.*

**§ 1º** - *Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.*

**§ 2º** - *O mandato dos membros do Conselho será de 2 ( dois ) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.*

**§ 3º** - *As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.*

**Art. 3º** - *Compete ao Conselho:*

*I - acompanhar e controlar a repartição, transferências e aplicação dos recursos do Fundo;*

*II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;*

*III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.*

**Art. 4º** - *As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.*





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua sanção e publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

***Prefeitura Municipal de Bayeux, 29 de agosto de 1997***

  
**Dr. Expedito Pereira de Souza**  
***Prefeito Municipal***